



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 031/2023.

“Institui o Plano Municipal de Cultura de Tupandi para o decênio 2023-2033. ”

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC), na forma do plano de ações estratégicas constantes no Anexo Único e a ata de aprovação do Conselho Municipal de Cultura, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura terá vigência no decênio 2023-2033.

Art. 2º São diretrizes do PMC:

I – Contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, divulgando e cumprindo todos os compromissos estabelecidos e recomendações das Leis de Cultura e orientações dos entes federados;

II – Reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento;

III – Implementar, a nível local, as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Cultura;

IV – Fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outros municípios do RS, do Brasil e do mundo, valorizando a multiculturalidade e promovendo um amplo diálogo intercultural;

V – Consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento do município, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil;

VI – Incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica local e ao processo de desenvolvimento do município, considerando a diversidade cultural (multiculturalidade) um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade de Tupandi;

VII – Atuar de forma transversal com as áreas do turismo, do planejamento, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social;

VIII – Priorizar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor através de parcerias institucionais, projetos, editais e patrocínios empresariais;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



IX - Promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura instituindo por Lei um Sistema de destinação de recurso;

X - Democratizar e descentralizar as ações, atuando em todas as localidades do município;

XI - Fomentar ações direcionadas para implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo e não ações pontuais e isoladas;

XII - Implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania;

XIII - Cuidar com a mesma atenção de todos os equipamentos culturais do município, tanto das suas estruturas físicas existentes, quanto da implantação de novos equipamentos que contemplem as mais diversas áreas e manifestações culturais;

XIV - Realizar, bienalmente, as Conferências Municipais e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura;

XV - Avançar no processo de democratização da gestão cultural do município, com a consolidação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º As metas previstas no plano de ações estratégicas desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMC, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PMC e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com a respectiva divulgação dos resultados, pelo Conselho Municipal da Cultura.

Art. 5º O município atuará em regime de colaboração com entidades parceiras, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, EM 11 DE MAIO DE 2023.

B. J. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 031, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Exmo. Senhor:
BRUNA SCHUH JUNGES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na forma da legislação em vigor, submeto ao acurado exame dos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 031/2023, que **“Institui o Plano Municipal de Cultura de Tupandi para o decênio 2023-2033.”**

O Plano Municipal de Cultura de Tupandi foi realizado durante o ano de 2023 e é um importante documento de planejamento e gestão que define os programas e ações da cultura local para os próximos anos. Tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento e fortalecimento da atividade cultural no município, considerando o desenvolvimento regional, buscando beneficiar a economia, a cultura, o turismo e a sociedade como um todo.

Importante destacar que o Plano Municipal de Cultura foi construído, tendo como objetivo atingir de maneira coletiva a participação ativa de entidades públicas e da sociedade civil organizada, além da comunidade. Oficializar e tornar o Plano Municipal uma Lei Municipal é de suma importância para garantir a continuidade das ações previstas no Plano, bem como servir de instrumento para organizar outros mecanismos legislativos, como orçamento e a política cultural.

Através destes esclarecimentos, contamos com a aprovação do referido Projeto de Lei, para o qual solicitamos apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

13-9 fpu
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal